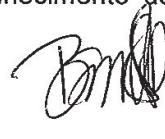


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA CSI SERVICE LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 24/01/2018 ÀS 14:00 HORAS – SEGUNDA  
CONVOCAÇÃO - CONTINUIDADE**

Aos, 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2018, às 14 quatorze) horas, no auditório da Ello Coworking, localizado na R. Desembargador Jorge Fontana, 80 - sala 103 - Belvedere, Belo Horizonte - MG, 30320-670, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em continuidade à assembleia de segunda convocação, conforme previsto no artigo 35 e seguintes da Lei 11.101/2005, para fins de deliberação sobre Plano de Recuperação Judicial e ajustes apresentados pela recuperanda, tendo sido a assembléia originária convocada através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03/10/2017, conforme consta do id Num. 31149819 - Pág. 1 dos autos da recuperação judicial, em jornais de grande circulação nas Comarcas de Belo Horizonte, MG, Belém, PA e Manaus, AM, conforme ids Num. 32060129 - Pág. 1, Num. 32060082 - Pág. 1, Num. 32060103 - Pág. 1, bem com através de cartas enviadas pelo administrador judicial, saindo os credores intimados da convocação da nova assembleia, e que mesmo assim, houve a publicação de novo edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico em 09/01/2018 contendo o edital de convocação os seguintes termos: "RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CSI SERVICE LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, 24/01/2018, ÀS 14:00 HORAS. A Dra. Cláudia Helena Batista, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, nos moldes dos artigos 36 a 46 da Lei nº 11.101/2005, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam CONVOCADOS TODOS OS CREDORES DA CSI SERVICE LTDA., CNPJ: 06.053.247/0001-52, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, presidida pelo Administrador Judicial, Dr. Alano Otaviano Dantas Meira, OAB/MG - 27.970, destinada à deliberação sobre o plano de recuperação apresentado, a realizar-se no dia 24/01/2018, às 14:00 horas, no auditório da Ello Coworking, localizado na R. Desembargador Jorge Fontana, 80 - sala 103 - Belvedere, nesta Capital. O aditamento ao Plano de Recuperação encontra-se no ID35053473. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o

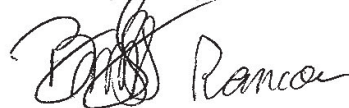
1

 *Alano*



presente. Belo Horizonte, 19/12/2017. (as.) Laércio Cássio Guedes - Escrivão Judicial, em substituição. (as.) Dra. Cláudia Helena Batista, Juíza de Direito". Aberta a assembleia, com a palavra, o administrador judicial – Alano Otaviano Dantas Meira, doravante denominado presidente, informou aos presentes que antes da abertura dos trabalhos, houve a colheita das assinaturas dos presentes, conforme determina o artigo 37, §3º da Lei 11.101/2005 e lista de presença de presença em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata de assembleia, constatando-se a presença dos seguintes credores: Trabalhistas: Brendo Manoel Simão; Ramom Pereira da Penha, Odair José Zanerato, Marvyn Boris de Oliveira Costa, Luiz Mário Barbosa Rodrigues, Valder Roberto Santos Belém, Marcos Fernando Silva Santos; Quirografários: Banco Bradesco/Bradesco Cartões, Banco do Brasil, Banco Mercantil do Brasil, Caixa Econômica Federal, Loggica Cargas Ltda – Me, Copytoner Comércio de Equipamentos e Suprimentos Eireli – EPP, Claro S/A.. Encerrada a lista de presença, o presidente esclareceu aos presentes sobre a necessidade de nomeação de um secretário, conforme determinado no caput do artigo 37 da Lei 11.101/2005, e consultou os credores presentes quanto ao interesse destes em ser designado como secretário na presente assembleia e na ausência de credores interessados no exercício do referido encargo, questionou os credores sobre o interesse de continuidade do secretário nomeado na assembleia anterior para continuidade da lavratura da ata. E diante da concordância dos credores presentes, nomeou, um membro da sua equipe – Wanderlei Oliveira da Silva - para secretariar a assembleia e proceder a lavratura da ata. A seguir o presidente convidou o procurador da recuperanda Dr. Fernando Ferreira Gonçalves de Souza para composição da mesa. Esclareceu ainda o administrador que na primeira assembleia havia a exigência de quórum mínimo exigido em lei para instalação da assembleia, e que na assembleia de hoje, por se tratar de assembleia realizada em continuidade à 2ª (segunda) convocação, a assembleia instalar-se-á com qualquer número (artigo 37, §2º da LFR). E após a apuração dos presentes pela mesa, esclareceu o presidente que após a colheita das assinaturas dos credores presentes e planilhas em anexo, que passam integrar a presente ata de assembleia, que na Classe dos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho (artigo 41, I da Lei da nº 11.101/2005), compareceram 08 (oito)

2

 Ramon





credores, cuja soma dos créditos totaliza o valor de R\$102.231,82; na classe de titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados (artigo 41, III da Lei da nº 11.101/2005) comparecerem 07 (sete) credores totalizando os créditos nesta classe o valor de R\$2.023.217,04; por fim, na classe de titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 41, IV da Lei da nº 11.101/2005, não houve comparecimento do único credor incluído nesta classe.. Após o presidente esclareceu ao presentes sobre o roteiro dos trabalhos informando que a primeira etapa consistirá na exposição do plano pela recuperanda, manifestação dos credores acerca do plano, votação do plano e deliberação sobre o resultado da votação. Terminada a exposição, o presidente passou a palavra ao procurador da Recuperanda, Dr. Fernando, que apresentou e teceu considerações sobre o aditivo apresentado registrando a melhoria nas condições de pagamento dos credores trabalhistas, prevendo o aditamento o pagamento em dez parcelas e em relação ao demais credores redução do deságio para o percentual de 50%. Após a exposição das novas condições, o procurador da recuperanda admitiu que o ajuizamento da recuperação judicial não foi o melhor caminho e que em conversa informal com os credores já vislumbrou que mesmo após os ajustes, não tem condições de aprovação do plano e que a falência será desfavorável para todos tendo em vista o pequeno ativo a ser arrecadado. Ainda com a palavra, e diante deste quadro, o procurador da recuperanda apresentou proposta de desistência da recuperação judicial, que se aprovada, possibilitaria a negociação dos débitos diretamente com os credores em condições a serem negociadas com cada um dos credores, o que não poderá ocorrer no processo de recuperação judicial, já que o tratamento diferenciado de credores poderia caracterizar fraude e crime. Diante da proposta apresentada o procurador do credor Banco Bradesco requereu a concessão de um prazo de 15 minutos para deliberar junto à sua diretoria acerca do pedido de desistência da recuperação judicial. Com a palavra, o advogado do Banco Mercantil, solicitou que a recuperanda esclarecesse sobre as condições de pagamento (forma prazo) após a desistência do pedido. Com a palavra, o procurador da recuperanda esclareceu que as negociações ocorreriam imediatamente e as negociações ocorreriam caso a caso. Ato contínuo, administrador judicial, para registrar a

3



plausibilidade do direito do pedido formulado pelo credor Bradesco. A seguir, o procurador do Banco Bradesco solicitou que constasse em ata sua proposta de pagamento, que consiste no pagamento dos créditos, sem deságio, acrescido de encargos de 0,5% ao mês, mais TR, a ser corrigido desde a data do pedido de recuperação, carência de 12 meses para início dos pagamentos e prazo de pagamento em 60 (sessenta) parcelas, sem vinculação ao fundo de caixa. Com a palavra, o presidente teceu considerações sobre a proposta do Banco do Bradesco e solicitou os demais credores sobre a viabilidade da proposta do Banco Bradesco. Após discussões e debates, a recuperanda manifestou-se no sentido de estender a proposta do Banco do Bradesco a todos os demais credores da classe quirografária. Com a palavra, o presidente concedeu aos presentes o prazo de 15 minutos para verificação acerca das novas propostas apresentadas na assembleia de suspensão da assembleia para análise da nova proposta e para o pedido de desistência do pedido de recuperação. Após o decurso do prazo de suspensão, o administrador reiniciou os trabalhos e iniciou as discussões sobre a proposta apresentada pelo Bradesco e estendida aos demais credores. Neste ponto, o procurador da Caixa solicitou a concessão de um prazo de 10 dias para se manifestar nos autos acerca da proposta, requerimento também formulado pelo Banco do Brasil e pelo Banco Mercantil. Com a palavra, a procuradora da Claro requereu que se verificasse a possibilidade de pagamento dos créditos menores em um menor número de parcelas, tendo o representante da Copytoner também se manifestado neste sentido. A seguir, o credor trabalhista Brendo requereu alterações na forma de pagamento dos credores de sua classe, tendo a recuperanda e o administrador se manifestado no sentido de que a forma de pagamento da classe trabalhista já havia sido acertada na última assembleia e o plano ajustado justamente para atender a pretensão dos credores desta classe, registrando ainda o procurador da recuperanda que o referido credor não pode se manifestar em nome dos demais credores. Após os debates, o presidente solicitou que os credores se manifestassem sobre a proposta de suspensão da assembleia pelo prazo requerido pelos credores credores, tendo os credores, por aclamação, aprovado a suspensão da assembleia para fins de melhor análise das propostas formuladas nesta assembleia, a saber, proposta apresentada pelo Banco Bradesco e estendida aos demais credores da classe quirografário e





pedido de desistência da recuperação judicial.

Os bancos Mercantil e Banco do Brasil, após manifestação inicial de requerimento de prazo de suspensão, desistiram do referido pedido. Fica registrado ainda que o Banco Mercantil ponderou que o plano de recuperação inicialmente apresentado previa proposta de deságio de 80%, no qual a recuperanda se comprometeria a pagar aproximadamente R\$1.400.000,00. Que posteriormente o deságio passou para 50% e com a nova proposta não há deságio pelo que solicitou que a recuperanda esclarecesse sobre a existência de fluxo de caixa e estudo de possibilidade financeira para para suportar o pagamento nos termos agora propostos., bem como que inicialmente a recuperanda pediu desistência da recuperação judicial e após a proposta do Banco Bradesco apresentou nova proposta de pagamento, não demonstrando o seu real objetivo. Com a palavra, o procurador da recuperanda manifestou-se acerca das ponderações do Banco Mercantil informando que os laudos de viabilidade econômica encontram-se nos autos e demonstram a capacidade de pagamento. Terminados os debates, o administrador judicial colocou em votação a proposta de suspensão da assembleia, ocasião em que os credores, por aclamação e maioria, manifestaram-se pela suspensão da assembleia pelo prazo de aproximadamente 15 dias. Ato contínuo, o procurador do Banco Bradesco requereu que constasse em ata como ordem do dia na próxima assembleia a votação da nova proposta apresentada nesta assembleia, bem como, subsidiariamente, o pedido de desistência da recuperação judicial formulado pela recuperanda, tendo o presidente se manifestado favoravelmente neste sentido. Assim o presidente proclamou o seguinte resultado: **“Fica aprovada a suspensão da assembleia para o dia 20/02/2018, às 14:00 horas neste mesmo local, para deliberação sobre a nova proposta apresentada nesta assembleia, bem como, subsidiariamente, o pedido de desistência da recuperação judicial formulado pela recuperanda, saindo os presentes devidamente convocados.** Não havendo outras considerações, restou determinado ao secretário que procedesse a lavratura da presente ata, que segue assinada pelo presidente, pelo devedor, por dois representantes de cada classe presente na assembleia.

*[Handwritten signatures and initials]*

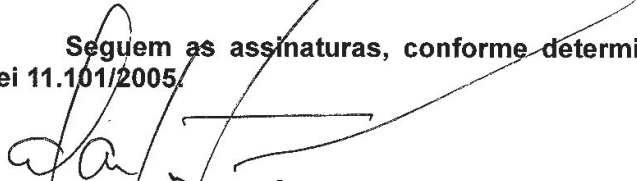
5

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018, as 16:26 min.


Seguem as assinaturas, conforme determina o artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Alano Otaviano Dantas Mejra (Administrador Judicial).

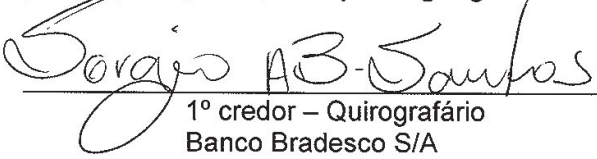
  
\_\_\_\_\_  
Secretário: Wanderlei Oliveira da Silva


**Classe do inciso I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;**

  
\_\_\_\_\_  
1º credor – crédito trabalhista  
Brendo Mantel Simão

  
\_\_\_\_\_  
2º credor – crédito trabalhista  
Ramom Pereira da Penha

**Classe do inciso III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.**

  
\_\_\_\_\_  
1º credor – Quirografário  
Banco Bradesco S/A

  
\_\_\_\_\_  
2º credor – Quirografário  
Banco do Brasil

**Classe do inciso IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ausente**

Recuperanda: **CSI SERVICE LTDA**



Assembleia - CSI Service Ltda - LISTA DE PRESENÇA				
DATA: 24/01/2018 (Assembleia - Continuação)				
Nº	Credores Quirografários	Pr.:	Aus:	Assinaturas
1	ATRIO PISOS COMERCIAL LTDA			
2	BANCO BRADESCO/BRADESCO CARTÕES	X		<i>Gerardo AB Santos</i>
3	BANCO DO BRASIL	X		<i>Alcides Paz</i>
4	BANCO MERCANTIL DO BRASIL	X		<i>[Signature]</i>
5	BRASIL SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - ME			
6	BRAZZ BRAZZ PAP. MAT. ESCRITORIO E INF. LTDA			
7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	X		<i>[Signature]</i>
8	CHANGE SOLUTIONS COM. E SER. INF. LTDA - EPP			
9	CLARO	X		<i>[Signature]</i>
10	COPYTONER COM. EQUIP. E SUP. EIRELI - EPP	X		<i>[Signature]</i>
11	DOCFINISH DO BRASIL LTDA			
12	ENCOMPASS PARTS DISTRIBUTION			
13	FERNANDO AUGUSTO PENA*			
14	GIGAPRINT LTDA			
15	IMPRIMI LTDA - ME			
16	INK QUALITY COMERCIO LTDA			
17	JOTECH SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA			
18	LASER SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP			
19	LESSA TRANSPORTE MARITIMO E LOGISTICA LTDA			
20	LOCALIZA TOTAL FLEET S.A			
21	LOGGICA CARGAS LTDA - ME	X		<i>A. SILVA</i>
22	M N N SANTIAGO - ME			
23	M.T.R. INFORMÁTICA LTDA			
24	MINAS WIPE			
25	MVS CARTUCHOS LTDA - ME			
26	N5 SOFTWARE LTDA			
27	PRECISA AUDITORIA E CONS. EMPRESARIAL S/A			
28	PRICEPIRCE			
29	ROTTAMASTER EXPRESS			
30	SICOOB			
31	TECHSHOP.COM.BR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.			
32	TRA - LOGISTICA LTDA - EPP			
33	TRIFANE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP			
34	UNIAO INDUSTRIA E COM. BEM. PAPELAO LTDA - ME			
35	WB COMERCIAL			
<b>Credores Trabalhistas</b>				
1	MAURÍCIO SOARES ANDRADE			
2	SAMUEL PEREIRA AMARAL			
3	ODAIR JOSÉ ZANERATO	X		<i>[Signature]</i>
4	BRENDO MANOEL SIMÃO	X		<i>[Signature]</i>
5	WILLIAM DOUGLAS COSTA PAIXÃO			<i>[Signature]</i>
6	RAMOM PEREIRA DA PENHA	X		<i>[Signature]</i>
7	MARVYN BORIS DE OLIVEIRA COSTA*	X		<i>[Signature]</i>
8	LUIZ MÁRIO BARBOSA RODRIGUES*	X		<i>[Signature]</i>
9	VALDER ROBERTO SANTOS BELÉM*	X		<i>[Signature]</i>
10	MARCOS FERNANDO SILVA SANTOS*	X		<i>[Signature]</i>
	<b>ME/EPP</b>			
1	SILEX SISTEMAS LTDA - ME			



Recuperação Judicial - CSI Service - Credores presentes - 24/01/2018	
Classe I – Tit. créditos Trabalhistas	Valor do crédito
1 BRENDO MANOEL SIMÃO	R\$ 45.641,31
2 RAMOM PEREIRA DA PENHA	R\$ 7.855,21
3 MARVYN BORIS DE OLIVEIRA COSTA*	R\$ 2.489,82
4 LUIZ MÁRIO BARBOSA RODRIGUES*	R\$ 9.237,03
5 VALDER ROBERTO SANTOS BELÉM*	R\$ 8.817,67
6 MÁRCOS FERNANDO SILVA SANTOS*	R\$ 12.215,09
7 ODAIR JOSÉ ZANERATO	R\$ 11.752,30
8 BRENDO MANOEL SIMÃO *	R\$ 4.223,39
<b>Total habilitado - Trabalhistas</b>	<b>R\$ 102.231,82</b>
Classe III – Quirografários	
1 BANCO BRADESCO/BRADESCO CARTÕES	R\$ 431.986,48
2 BANCO DO BRASIL	R\$ 1.307.787,77
3 BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 67.536,08
4 LOGGICA CARGAS LTDA - ME	R\$ 31.621,15
5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 163.544,86
6 CLARO S/A	R\$ 10.235,70
7 COPYTONER COMERCIO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS	R\$ 10.505,00
<b>Total habilitado - Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.023.217,04</b>

